



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

PRAÇA CORONEL DURVAL DE BARROS, 52, CEP 35940-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº 2.689, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

**“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.402,  
DE 26 DE ABRIL DE 2019”.**

A Câmara Municipal de Rio Piracicaba/MG, por seus representantes legais aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º-** Fica alterado os incisos II e III, do artigo 2º-A, da Lei Municipal nº 2.402, de 26 de abril de 2019 (incluído pela Lei Municipal nº 2.517, de 18 de junho de 2021), que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º-A (...)

II – Multa de 30 UFRP (Unidade Fiscal de Rio Piracicaba) por m<sup>2</sup> de cultivo no caso de reincidência;

III – Multa de 60 UFRP (Unidade Fiscal de Rio Piracicaba) por m<sup>2</sup> de cultivo no caso da 3ª até a 5ª reincidência;

(...)”

**Art. 2º-** Fica revogado o inciso IV, do artigo 2º-A, da Lei Municipal nº 2.402, de 26 de abril de 2019 (incluído pela Lei Municipal nº 2.517, de 18 de junho de 2021).

**Art. 3º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Piracicaba/MG, 27 de Novembro de 2023.

  
**AUGUSTO HENRIQUE DA SILVA**  
Prefeito Municipal